



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 97/2024

**ACRESCE §6º, AO ARTIGO 4 DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 97/2024.**

Art. 1º Acrescenta-se o § 6º ao artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 97/2024, com a seguinte redação:

"§6º As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIAPN+ deverão ser divulgadas publicamente com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, garantindo acesso à população, de forma presencial ou virtual, e as atas, deliberações e resoluções deverão ser publicadas no portal eletrônico oficial do Município, na seção específica e de fácil acesso."



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem como objeto transparecer o processo, fazendo com que a transparência e o princípio da publicidade sejam contemplados neste projeto.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - Republicanos